



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.415/2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

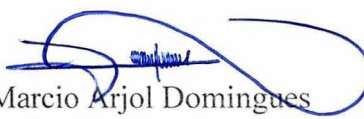
Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando o recebimento de recursos financeiros do Governo Federal referente a conquista de repartições dos recursos da cessão onerosa de bônus de assinatura do pré-sal.

Artigo 2º. O crédito autorizado no artigo 1º será aberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.


Artigo 3º. Os disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº 3.359 de 04 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei nº 3.338 de 19 de Junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei nº 3.297 de 20 de Setembro de 2017, Plano Plurianual (PPA), e suas posteriores alterações.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 16 de dezembro de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo